



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2020

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 7.892/13, 10.024/19 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e outros materiais para atendimento durante a pandemia de COVID-19.

**Data de abertura da sessão pública:**

20/10/2020 às 14h30 no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Tipo:**

Menor preço

**Modo de disputa:**

Aberto

**Exclusiva ME/EPP?**

Os itens 1, 4, e de 7 a 15 são exclusivos; os itens 2, 3, 5 e 6 são de participação aberta.

**Valor total estimado:**

R\$ 955.345,09

**Apresentação de amostra?**

Sim  Não  
(item 7.5)

**Processo:**

501.514/2020-6

**Prazo de entrega:**

20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

**Pedidos de esclarecimento e impugnações:**

Até às 19h de 15/10/2020.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).

**Documentos de habilitação:** (veja seção 8)

**Requisitos básicos:**

1. SICAF\* ou documentos equivalentes;
  2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1.
- \*Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

**Requisitos específicos:**

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

**Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos:** SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Marcos França Soares  
Coordenador de Licitações e Contratos

Gustavo Pereira de Miranda  
Supervisor SAACPL



## 1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e outros materiais para atendimento durante a pandemia de COVID-19, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total para registro	Valor unitário estimado R\$
1	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO</b> - equipamento de medir temperatura através de sensor infravermelho. Distância mínima para medição de 15 cm, faixa de medição de temperatura da pele entre 32 e 40°C com resolução de 0,1° e precisão de no mínimo 0,3°C. Desligamento automático após no máximo 15 segundos de inatividade. Funcionamento de no máximo 2 baterias pilhas AA. <b>CATMAT: 0470197</b>	Unidade	597	87,12
2	<b>MÁSCARA FACIAL DE USO NÃO PROFISSIONAL (TECIDO)</b> confeccionada em tecido na seguinte proporção: 1ª Camada (interna) – material hidrofílico (100% algodão); 2ª camada (intermediária) – hidrofóbica, material sintético (TNT- polipropileno); 3ª camada (externa) - hidrofóbica, material sintético (poliéster). A fixação deverá ser de elástico flexível, maleável, macio e fino. As cores devem ser: chumbo, azul marinho ou preto. Os tamanhos devem ser: P, M e G (adulto), com as seguintes dimensões: tamanho P medindo 18 x 18cm de altura, com 2 elásticos de 16cm e altura final com as pregas de 10cm, tamanho M medindo 20 x 20cm de altura, com 2 elásticos de 17cm e altura final com as pregas de 11cm, tamanho G medindo 22 x 22cm de altura, com 2 elásticos de 18cm e altura final com as pregas de 12cm. As especificações estão de acordo com as novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicadas em 05 de junho de 2020. O tamanho será informado quando do pedido de fornecimento. <b>CATMAT: 0470061</b>	Unidade	82.520	2,86



3	<p><b>TESTES SOROLÓGICOS PARA COVID:</b></p> <p>a) Teste rápido e qualitativo para detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM para o Covid-19.</p> <p>b) Apresentar sensibilidade <math>\geq 95\%</math> para IgG. Conjunto contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 dispositivo de teste (denominado cassete) para anticorpos IgG e IgM;</li><li>• Solução tampão- (reagente);</li><li>• 1 pipeta plástica descartável.</li></ul> <p>c) Teste de IgG e IgM no mesmo dispositivo. Uma linha de leitura para negativo, uma para IgM e outra para IgG.</p> <p>d) Tempo do Teste: até 15 minutos.</p> <p>e) Documentação exigida do fornecedor: registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e laudo de análise que comprove a sensibilidade <math>\geq 95\%</math> para IgG, emitido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.</p> <p><b>CATMAT: 0470416</b></p>	Unidade	12.750	15,60
4	<p><b>ALCOOL EM GEL 70%, para pele, tipo hidratado, com dispensador tipo pump. Frasco com 1 litro.</b></p> <p><b>CATMAT: 0429225.</b></p>	Frasco	6.210	5,43
5	<p><b>MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2,</b> confeccionada em material atóxico e hipoalergênico, com válvula de exalação e com quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada do meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e camada interna de fibra sintética de contato facial, tiras de elástico (macio, flexível e fino) para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, penetração máxima através do filtro 6%, resistência máxima a inalação 240Pa e resistência máxima a exalação de 300Pa e eficiência de filtração bacteriológica de 99%, certificação no INMETRO e registro na ANVISA.</p> <p><b>CATMAT: 0313379.</b></p>	Unidade	21.570	4,87
6	<p><b>MÁSCARA PROTETORA FACIAL TIPO FACE SHIELD PLUS,</b> confeccionada em material resistente (polipropileno ou acrílico higienizável e transparente), com isolamento superior anatômico, anti-embaçamento, reutilizável, comprimento lateral alongado, elástico de fixação, medindo aproximadamente 32 X 22,5CM e que permita boa visibilidade. O ajuste deve ser rosqueado para permitir o maior número de ajustes possíveis. Não possuir espumas, pois dificulta a higiene do produto.</p> <p><b>CATMAT: 063398.</b></p>	Unidade	6.065	24,68



7	<b>AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA</b> , confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não estéril, atóxico, punhos com elástico, gramatura entre 40 e 60g/m <sup>2</sup> , com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5 metro do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA. Em pacotes com 10 unidades. Marca de referência: Protclean. <b>CATMAT: 0335478.</b>	Pacote	1.500	48,66
8	<b>TOUCA DESCARTÁVEL (tipo turbante)</b> confeccionada em tecido não tecido TNT, sintética, 100% polipropileno, não estéril, atóxica, gramatura de no mínimo 30g/m <sup>2</sup> , na cor branca, azul ou verde, estilo circular (50 cm de diâmetro), tamanho único, com acabamento em overloque e elástico, 25cm altura e 24 cm largura da abertura do elástico. <b>Pacote com 100 unidades.</b> <b>CATMAT: 0428616.</b>	Pacote	116	13,99
9	<b>SAPATILHA HOSPITALAR</b> , material não tecido TNT 100% polipropileno, modelo com elástico reforçado soldado em toda a circunferência, antiderrapante, costura reforçada, cor clara, gramatura mínima 30 g,m2, tamanho único, descartável. <b>Pacote com 100 unidades.</b> Marca/modelo de referência: ProtDesc/ProPé ProtVest. <b>CATMAT: 0436856.</b>	Pacote	116	25,88
10	<b>QUATERNÁRIO DE AMÔNIO</b> , desinfetante de composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo clotero alquil dimetil benzil amônio+tensoativos, teor ativo em torno de 1,5%, solução aquosa, <b>frasco de 5 litros</b> . Deve constar no rótulo: número do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone par contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. <b>CATMAT: 0456546</b>	Frasco	855	19,51



11	<p><b>MÁSCARA CIRÚRGICA</b>, tripla camada com filtro, descartável, fabricada em tecido não tecido, 100% propileno, atóxica, não estéril, três pregas horizontais, clip nasal maleável que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas); soldada por ultrassom, branca, gramatura média entre 25g/m<sup>2</sup> e 60g/m<sup>2</sup>, com eficiência de filtragem de partículas maior ou igual a 98% e eficiência de filtragem bacteriana maior ou igual a 95%. Deve possuir no mínimo uma camada interna e uma externa e obrigatoriamente um elemento filtrante resistente à penetração de fluidos e atender as especificações da NBR 15052. <b>Caixa com 50 unidades.</b> <b>CATMAT: 0250311</b></p>	Caixa	1.632	37,10
12	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho PP</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. <b>Caixa com 100 unidades.</b> Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard ou similar. <b>CATMAT: 0443397</b></p>	Caixa	143	43,94



13	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho P</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA.</p> <p><b>Caixa com 100 unidades.</b> Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar. <b>CATMAT: 0443397</b></p>	Caixa	143	43,94
14	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho M</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA.</p> <p><b>Caixa com 100 unidades.</b> Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar. <b>CATMAT: 0443397</b></p>	Caixa	143	43,94



15	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho G</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega.</p> <p><b>Caixa com 100 unidades.</b> Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar. <b>CATMAT: 0443397</b></p>	Caixa	143	43,94
----	--	-------	-----	-------

12. É parte integrante deste edital o Termo de Referência, cujos anexos são:
  - 1.2.1. Anexo I – Tabela dos quantitativos de materiais;
  - 1.2.2. Anexo II – Endereço de entrega dos materiais.
13. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação tem como órgão gerenciador o Tribunal Superior do Trabalho e como órgãos participantes os TRT's da 1ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, e 24ª Regiões.
  - 1.3.1. O detalhamento do quantitativo a ser registrado e os endereços dos órgãos participantes constam do Anexo IV deste edital.
14. O pedido mínimo para cada item é de 25% do quantitativo de cada órgão, descrito na tabela constante do anexo IV.
15. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

## 2. Condições para Participação

- 2.1. Os itens 1, 4, e 7 a 15 deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.



- 2.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.2. Poderão participar dos itens 2, 3, 5 e 6 deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
  - 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
  - 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - 2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 2.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
  - 2.4.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.





25. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

### **3. Credenciamento dos Representantes**

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 19 do Decreto 10.024/2019.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço unitário, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.1.2. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;
- 4.1.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro;
- 4.1.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.1.5. Os documentos de habilitação abrangidos pelo SICAF serão verificados pelo pregoeiro durante a sessão pública, nos termos do *caput* do art. 43 do Decreto 10.024/19.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação/validade/garantia e demais



referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.

- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
  - 4.3.1. Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, vinte dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;
  - 4.3.2. Prazo de validade dos materiais de, no mínimo, doze meses contados da data de entrega;
  - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
  - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
  - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
  - 4.7.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III (<http://bit.ly/decNEPcont>).

## 5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.



- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

## **6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico**

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 10.024/2019 e 8.538/15.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto 10.024/2019.
  - 6.5.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.6.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
  - 6.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente.
  - 6.6.4. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, mediante justificativa, poderá admitir o reinício dessa etapa, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**



## 7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro irá verificar se os documentos de habilitação foram enviados concomitantemente com a proposta, conforme previsto no item 4.1. Em seguida, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.7, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 7.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.2.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
- 7.2.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.3. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.4. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.5. **AMOSTRAS - O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos materiais cotados, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:**
- 7.5.1. As amostras consistirão em 01 unidade de cada um dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13,14 e 15 da tabela do objeto deste edital.



- 7.5.1.1. Para os itens 1 e 3, as empresas vencedoras deverão enviar os encartes (prospectos) dos produtos descrevendo as características, bem como o comprovante de registro na ANVISA.
- 7.5.1.2. Previamente à solicitação de amostras de que trata o item 7.5.1, serão também solicitados prospectos para os itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13,14 e 15, a fim de verificar se atendem às especificações exigidas.
- 7.5.1.3. Os prospectos deverão ser enviados junto com a proposta e declaração, a serem solicitados conforme item 7.1.2.
- 7.5.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no TST e não a data de despacho/postagem;
- 7.5.2.1. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro;
- 7.5.2.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.
- 7.5.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- 7.5.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Divisão Médica e Odontológica do TST - DIMEOD, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, térreo, sala 10.110, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones: 3043-4649 ou 3043-4238, e-mail: sesaud@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho e órgãos participantes, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 7.5.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 7.5.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do pregoeiro, a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste edital.
- 7.5.7. Não estando na exceção descrita no item anterior, o licitante que não apresentar os prospectos com as especificações, não apresentar a amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.



- 7.5.8. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e será descartada após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.5.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas serão descartadas.
- 7.5.10. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras, bem como à análise e aprovação dos prospectos dos itens 1 e 3.
- 7.5.11. **Previamente à solicitação de envio da(s) amostra(s), o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se está ciente de que deverá apresentar a amostra solicitada na forma do edital. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das sanções pertinentes.**
- 7.6. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.7. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.9. Será desclassificada a proposta que:
- 7.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.9.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.9.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.9.4. Apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 7.10. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.11. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.12. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.



- 7.13. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.16. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

## 8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.





- 8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após 30 de setembro, conforme Instrução Normativa 1.965/2020 da Receita Federal do Brasil.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.4.4. Não será exigido das microempresas ou das empresas de pequeno porte a apresentação do índice mencionado no item 8.4, ficando dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, conforme previsto no artigo 3º, do Decreto nº 8.538/2015.
- 8.4.4.1. Neste caso, a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada por meio do contrato social, ou da certidão simplificada emitida pela junta comercial, demonstrando um capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta aceita.
- 8.5. **A qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**
- 8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 4.1.



- 8.6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.11. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na retirada de cada nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.



## 9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
  - 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis da data do seu recebimento.
  - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo**.
  - 9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis da data do seu recebimento.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).

## **10. Prazos e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Retirada da Nota de Empenho**

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP.
  - 10.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada, preferencialmente, por certificado digital emitido por Autoridade Certificadora referida na Medida Provisória 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, e enviado exclusivamente para o e-mail [contratos@tst.jus.br](mailto:contratos@tst.jus.br).
  - 10.1.2. Alternativamente à assinatura digital, o representante legal ou o procurador da adjudicatária poderá enviar e-mail para o endereço informado no item anterior para fins de ser estipulada outra forma de assinatura e envio da Ata, enquanto durar o período de funcionamento remoto das atividades do TST devido à pandemia de Coronavírus.
  - 10.1.3. A convocação de que tratam o itens anteriores deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.3 deste edital.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.4. Os prazos indicados na nota de empenho têm início na data de envio, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.



- 10.5. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais, conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.8. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.
- 10.9. Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços. A referida Ata só poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que tenham participado do registro de preços.

## **11. Vigência da Ata de Registro de Preços**

- 11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano.
  - 11.1.1. Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## **12. Fiscalização da Execução Contratual**

- 12.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
  - 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



- 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

- 13.1. O objeto de cada nota de empenho será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos materiais, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 13.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

### **14. Condições de Pagamento**

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente



atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. Para o TST, as notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

14.1.2. Para os órgãos participantes, as notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, a suas expensas, nos endereços constantes no Anexo IV deste edital.

14.1.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.2. A Contratada deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **15. Reajustamento dos Preços**

15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.



## 16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 16.1.1. Para o TST, os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 16.1.2. Para os órgãos participantes, os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, nos endereços constantes no Anexo IV deste edital.
- 16.1.3. Para o TST, os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 16.1.3.1. Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 16.1.3.2. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 16.1.3.3. Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 16.1.4. Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 16.1.4.1. Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 16.1.4.2. Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 16.1.4.3. 11 de agosto;
- 16.1.4.4. 1º e 2 de novembro;
- 16.1.4.5. 8 de dezembro.
- 16.1.4.6. Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 16.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 16.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.





- 16.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 16.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- 16.5. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.8. A Contratada não será responsável:
- 16.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.9. O TST e os órgãos participantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. Obrigações do TST**

- 17.1. O TST, após a retirada de cada nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou



enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

## **18. Alterações na Ata de Registro de Preços**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

## **19. Cancelamento do Registro de Preços**

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou

19.3.2. A pedido do fornecedor.

## **20. Sanções para o Caso de Inadimplemento**

20.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços;

20.1.2. Não entregar documentação exigida neste edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;



- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. Declarar informações falsas;
- 20.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
  - 20.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 20.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.1.3 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 20.4. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.5. A penalidade de multa prevista nos itens 20.2 e 20.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 20.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
  - 20.8.1. Eventual pedido de prorrogação para os materiais adquiridos pelo TST deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.



- 20.8.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 20.8.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## 21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 21.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 21.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo III, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 21.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 21.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 21.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.7. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 7.892/13, por ocasião da homologação do pregão no Sistema Comprasnet, havendo fornecedores com proposta(s) NÃO RECUSADA(S), estes serão convocados, a partir de e-mail enviado pelo Sistema, para aderirem ao Cadastro de Reserva pelo preço do licitante vencedor.



- 21.7.1. O registro da intenção de participar do cadastro será feito em funcionalidade disponibilizada pelo Sistema;
  - 21.7.2. A data/hora final para o cadastro de reserva não será inferior a 24 horas, contadas da convocação;
  - 21.7.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;
  - 21.7.4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a correspondente Ata pelo Sistema;
  - 21.7.5. **As sanções previstas no *caput* da cláusula vinte também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.**
- 21.8. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).
- 21.9. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



## ANEXO I

### RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Relação familiar</b>		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 046/2020, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

---

Representante da empresa





## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 046/2020, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

---

Sócio 1

---

Sócio 2

---

Sócio 3



## ANEXO IV

### QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO E ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TST	QUANTIDADE DE ITENS POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO																								TOTAL
				1ª	4ª	5ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	24ª						
1	Termômetro Clínico Digital Infravermelho	UN	50		150	31		40	63	20		20	20	24	20	20	35	30	20	17	12	25		597				
2	Máscara Facial de Uso não Profissional (Tecido) P, M e G	UN	5000		6000	5000	2500	10100	500	10200		7000	4000	4500	3000	3000	6000	6000	2000	2720	1000	4000		82520				
3	Testes Sorológicos para Covid	UN	10.000					500	0	1500							200	150	200	100	100			12.750				
4	Álcool em gel 70% para Pele (frascos de 1 Litro)	FRASCO		100		500			0	1200	160	1000		400	1500		400	500	150	150	150			6210				
5	Máscaras Hospitalar N95/PPF2	UN			400	150		2000	800	100	500			1000		100		15000	100	420	1000			21570				
6	Máscara Protetora Facial Tipo Face Shield - Plus	UN	100	400	1500	400		740	280	500		400		200	75	220	650	300	50	100	30	120		6.065				
7	Avental Cirurgico Descartável não Esteril (pacote 10)	PACOTE	300		60	100		150	50	40	200			100				300	100	0	100			1500				
8	Touca Descartável Tipo Turbante (pacote com 100)	PACOTE			3			20	8	15	10			10				30	10	0	10			116				
9	Sapatilha Hospitalar (pacote com 100)	PACOTE			6			20		15	5	4		10				30	16		10			116				
10	Quaternário de Amônio (Frasco de 5 Litros)	FRASCO	50			50			0		200	40					25	300	100	0	40			855				
11	Máscara Cirúrgica (caixa com 50)	CAIXA	200		300	20	60	60	40	88	80	300		90	40	20	100	120	40	50	20	4		1.632				
12	Luva para Procedimento não Cirurgico - Tamanho PP (caixa com 100)	CAIXA			5	5		40	20	8	10							30	20	0	5			143				
13	Luva para Procedimento não Cirurgico - Tamanho P (caixa com 100)	CAIXA			5	5		40	20	8	10							30	20	0	5			143				
14	Luva para Procedimento - Tamanho M (caixa com 100)	CAIXA			5	5		40	20	8	10							30	20	0	5			143				
15	Luva para Procedimento não Cirurgico - Tamanho G (caixa com 100)	CAIXA			5	5		40	20	8	10							30	20	0	5			143				

TRT	Endereço de entrega dos materiais
TRT 1ª Região	Av Presidente Antônio Carlos, 251 – subsolo. Centro - Rio de Janeiro RJ - CEP: 20020-010 Fone: (21) 2380-7410
TRT 4ª Região	Seção de Almoxarifado. Rua Dr. Barcelos, 2667, bairro Tristeza, CEP 91910-251, Porto Alegre/RS.
TRT 5ª Região	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 161, Seção de almoxarifado, Nazaré, Salvador, Bahia. cep 40.055-010
TRT 7ª Região	Rua Vicente Leite, 1281- anexo II - Fortaleza-Ce CEP 60.170-151.
TRT 8ª Região	Depósito de Materiais do TRT8. Tv. Manoel Evaristo, nº 224. Bairro: Umarizal. CEP: 66050-290. Belém/PA.
TRT 9ª Região	Seção Médico-Odontológica Avenida Vicente Machado, 147 – 4º andar – Centro – Curitiba – PR – CEP 80420-905.



TRT 10ª Região	Escola Judicial do TRT 10 REGIAO - Prédio de Apoio Seção de Almoxarifado SGAN 916 LOTE A2 CEP 70790-160 Fone: (61) 3348 1843/45
TRT 11ª Região	Almoxarifado do TRT11. Rua Belém, nr. 269, Bairro Nossa Senhora das Graças Manaus -AM, CEP 69.053-380
TRT 12ª Região	Almoxarifado - Rua Santos Saraiva, 1309, Fundos, bairro Estreito, Florianópolis - SC. CEP 88070 101.
TRT 13ª Região	Av. Marechal Deodoro, 150, Torre, João Pessoa/PB cep 58.040-140
TRT 14ª Região	Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3997, Bairro Industrial. Cep: 76821-051 / Porto Velho-RO
TRT 16ª Região	Setor de Almoxarifado do TRT16, sito na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís-MA.
TRT 17ª Região	Almoxarifado - Av. Darly Santos, 4550, Araças, Vila Velha-ES - CEP: 29103-091
TRT 19ª Região	Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-645
TRT 20ª Região	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/Nº - Centro Administrativo Governador Augusto Franco - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP 49081-015
TRT 21ª Região	Setor de Almoxarifado. Avenida Capitão Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova – Natal -RN. CEP: 59063-900.
TRT 22ª Região	Almoxarifado do TRT 22. Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei CEP: 64014-210 - Teresina - Piauí PABX: (86) 2107-3900
TRT 24ª Região	Almoxarifado do TRT 24. Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jardim Veraneio - Campo Grande/MS - CEP 79031-908.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 046/2020

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, no Tribunal Superior do Trabalho, órgão gerenciador desta Ata, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para aquisição de equipamentos de proteção individual e outros materiais para atendimento durante a pandemia de COVID-19, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 046/2020, tendo como órgãos participantes os TRT's da 1ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, e 24ª Regiões. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 501.514/2020-6, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O pedido mínimo para cada item é de 25% do quantitativo de cada órgão.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário registrado
1	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO</b> - equipamento de medir temperatura através de sensor infravermelho. Distância mínima para medição de 15 cm, faixa de medição de temperatura da pele entre 32 e 40°C com resolução de 0,1° e precisão de no mínimo 0,3°C. Desligamento automático após no máximo 15 segundos de inatividade. Funcionamento de no máximo 2 baterias pilhas AA. Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	597	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário registrado
2	<p><b>MÁSCARA FACIAL DE USO NÃO PROFISSIONAL (TECIDO)</b> confeccionada em tecido na seguinte proporção: 1ª Camada (interna) – material hidrofílico (100% algodão); 2ª camada (intermediária) – hidrofóbica, material sintético (TNT- polipropileno); 3ª camada (externa) - hidrofóbica, material sintético (poliéster). A fixação deverá ser de elástico flexível, maleável, macio e fino. As cores devem ser: chumbo, azul marinho ou preto. Os tamanhos devem ser: P, M e G (adulto), com as seguintes dimensões: tamanho P medindo 18 x 18cm de altura, com 2 elásticos de 16cm e altura final com as pregas de 10cm, tamanho M medindo 20 x 20cm de altura, com 2 elásticos de 17cm e altura final com as pregas de 11cm, tamanho G medindo 22 x 22cm de altura, com 2 elásticos de 18cm e altura final com as pregas de 12cm. As especificações estão de acordo com as novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicadas em 05 de junho de 2020.</p> <p>O tamanho será informado quando do pedido de fornecimento.</p> <p>Marca/Fabricante: Modelo:</p>	Unidade	82520	
3	<p><b>TESTES SOROLÓGICOS PARA COVID:</b></p> <p>a) Teste rápido e qualitativo para detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM para o Covid-19.</p> <p>b) Apresentar sensibilidade <math>\geq 95\%</math> para IgG. Conjunto contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 dispositivo de teste (denominado cassete) para anticorpos IgG e IgM;</li><li>• Solução tampão- (reagente);</li><li>• 1 pipeta plástica descartável.</li></ul> <p>c) Teste de IgG e IgM no mesmo dispositivo. Uma linha de leitura para negativo, uma para IgM e outra para IgG.</p> <p>d) Tempo do Teste: até 15 minutos.</p> <p>e) Documentação exigida do fornecedor: registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e laudo de análise que comprove a sensibilidade <math>\geq 95\%</math> para IgG, emitido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.</p> <p>Marca/Fabricante: Modelo:</p>	Unidade	12.750	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário registrado
4	<b>ALCOOL EM GEL 70%, para pele,</b> tipo hidratado, com dispensador tipo pump. Frasco com 1 litro. Marca/Fabricante: Modelo:	Frasco	6210	
5	<b>MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2,</b> confeccionada em material atóxico e hipoalergênico, com válvula de exalação e com quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada do meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e camada interna de fibra sintética de contato facial, tiras de elástico (macio, flexível e fino) para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, penetração máxima através do filtro 6%, resistência máxima a inalação 240Pa e resistência máxima a exalação de 300Pa e eficiência de filtração bacteriológica de 99%, certificação no INMETRO e registro na ANVISA. Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	21570	
6	<b>MÁSCARA PROTETORA FACIAL TIPO FACE SHIELD PLUS,</b> confeccionada em material resistente (polipropileno ou acrílico higienizável e transparente), com isolamento superior anatômico, anti-embaçamento, reutilizável, comprimento lateral alongado, elástico de fixação, medindo aproximadamente 32 X 22,5CM e que permita boa visibilidade. O ajuste deve ser rosqueado para permitir o maior número de ajustes possíveis. Não possuir espumas, pois dificulta a higiene do produto. Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	6065	
7	<b>AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA,</b> confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não estéril, atóxico, punhos com elástico, gramatura entre 40 e 60g/m², com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5 metro do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA. Em pacotes com 10 unidades. Marca de referência: Protclean. Marca/Fabricante: Modelo:	Pacote	1500	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário registrado
8	<b>TOUCA DESCARTÁVEL (tipo turbante)</b> confeccionada em tecido não tecido TNT, sintética, 100% polipropileno, não estéril, atóxica, gramatura de no mínimo 30gm <sup>2</sup> , na cor branca, azul ou verde, estilo circular (50 cm de diâmetro), tamanho único, com acabamento em overloque e elástico, 25cm altura e 24 cm largura da abertura do elástico. Marca/Fabricante: Modelo:	Pacote	116	
9	<b>SAPATILHA HOSPITALAR</b> , material não tecido TNT 100% polipropileno, modelo com elástico reforçado soldado em toda a circunferência, antiderrapante, costura reforçada, cor clara, gramatura mínima 30 g,m <sup>2</sup> , tamanho único, descartável. Pacote com 100 unidades. Marca/Fabricante: Modelo:	Pacote	116	
10	<b>QUATERNÁRIO DE AMÔNIO</b> , desinfetante de composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo clotero alquil dimetil benzil amônio+tensoativos, teor ativo em torno de 1,5%, solução aquosa, frasco de 5 litros. Deve constar no rótulo: número do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone par contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Marca/Fabricante: Modelo:	Frasco	855	
11	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA</b> , tripla camada com filtro, descartável, fabricada em tecido não tecido, 100% propileno, atóxica, não estéril, três pregas horizontais, clip nasal maleável que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas); soldada por ultrassom, branca, gramatura média entre 25g/m <sup>2</sup> e 60g/m <sup>2</sup> , com eficiência de filtragem de partículas maior ou igual a 98% e eficiência de filtragem bacteriana maior ou igual a 95%. Deve possuir no mínimo uma camada interna e uma externa e obrigatoriamente um elemento filtrante resistente à penetração de fluidos e atender as especificações da NBR 15052. Caixa com 50 unidades. Marca/Fabricante: Modelo:	Caixa	1632	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário registrado
12	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho PP</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca/Fabricante: Modelo:</p>	Caixa	143	
13	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho P</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca/Fabricante: Modelo:</p>	Caixa	143	





Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário registrado
14	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho M</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca/Fabricante: Modelo:</p>	Caixa	143	
15	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho G</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades. Marca/Fabricante: Modelo:</p>	Caixa	143	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário registrado
Empresa vencedora: ... CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: (..) Fax: (..) E-mail:				

**Dirley Sérgio de Melo**  
Secretário de Administração  
Tribunal Superior do Trabalho

**Nome**  
Cargo  
Empresa

**Marcos França Soares**  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Tribunal Superior do Trabalho



**QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/IT EM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
TST	50	500 0	10.0 00	0	0	100	300	0	0	50	200	0	0	0	0
TRT 1ª Região UASG: 80009	0	0	0	100	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT 4ª Região UASG: 80014	15 0	600 0	0	0	400	150 0	60	3	6	0	300	5	5	5	5
TRT 5ª Região UASG: 80007	31	500 0	0	500	150	400	100	0	0	50	20	5	5	5	5
TRT 7ª Região UASG: 80004	0	250 0	0	0	0	0	0	0	0	50	60	0	0	0	0
TRT 8ª Região UASG: 80003	40	101 00	500	0	200 0	740	150	20	20	0	60	40	40	40	40
TRT 9ª Região UASG: 80012	63	500	0	0	800	280	50	8	0	0	40	20	20	20	20
TRT 10ª Região UASG: 80016	20	102 00	1500	120 0	100	500	40	15	15	0	88	8	8	8	8
TRT 11ª Região UASG: 80002	0	0	0	160	500	0	200	10	5	20 0	80	10	10	10	10
TRT 12ª Região UASG:	20	700 0	0	100 0	0	400	0	0	4	40	300	0	0	0	0



80013															
TRT 13ª Região UASG: 80005	20	400 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT 14ª Região UASG: 80015	24	450 0	0	400	100 0	200	100	10	10	0	90	0	0	0	0
TRT 16ª Região UASG: 80018	20	300 0	0	150 0	0	75	0	0	0	0	40	0	0	0	0
TRT 17ª Região UASG: 80019	20	300 0	0	0	100	220	0	0	0	0	20	0	0	0	0
TRT 18ª Região UASG: 80020	35	600 0	200	400	0	650	0	0	0	25	100	0	0	0	0
TRT 19ª Região UASG: 80022	30	600 0	150	500	150 00	300	300	30	30	30 0	120	30	30	30	30
TRT 20ª Região UASG: 80023	20	200 0	200	150	100	50	100	10	16	10 0	40	20	20	20	20
TRT 21ª Região UASG: 80021	17	272 0	100	150	420	100	0	0	0	0	50	0	0	0	0
TRT 22ª Região UASG: 80024	12	100 0	100	150	100 0	30	100	10	10	40	20	5	5	5	5
TRT 24ª Região UASG:	25	400 0	0	0	0	120	0	0	0	0	4	0	0	0	0



80026															
<b>Total por item:</b>	<b>59</b>	<b>825</b>	<b>1275</b>	<b>621</b>	<b>215</b>	<b>606</b>	<b>150</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>85</b>	<b>163</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>
	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**TERMO DE REFERÊNCIA SESAUD N.º XX/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e outros materiais para atendimento durante a pandemia de COVID-19, conforme especificado na Tabela I.

Tabela I – Especificação do material a ser adquirido

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO</b> - equipamento de medir temperatura através de sensor infravermelho. Distância mínima para medição de 15 cm, faixa de medição de temperatura da pele entre 32 e 40°C com resolução de 0,1° e precisão de no mínimo 0,3°C. Desligamento automático após no máximo 15 segundos de inatividade. Funcionamento de no máximo 2 baterias pilhas AA. CATMAT:BR0470197	Unidade
02	<b>MÁSCARA FACIAL DE USO NÃO PROFISSIONAL (TECIDO)</b> confeccionada em tecido na seguinte proporção: 1ª Camada (interna) – material hidrofílico (100% algodão); 2ª camada (intermediária) – hidrofóbica, material sintético (TNT- <b>polipropileno</b> ); 3ª camada (externa) - hidrofóbica, material sintético (poliéster). A fixação deverá ser de elástico flexível, maleável, macio e fino. As cores devem ser: chumbo, azul marinho ou preto. Os tamanhos devem ser: P, M e G (adulto), com as seguintes dimensões: tamanho P	Unidade



	<p>medindo 18 x 18cm de altura, com 2 elásticos de 16cm e altura final com as pregas de 10cm, tamanho M medindo 20 x 20cm de altura, com 2 elásticos de 17cm e altura final com as pregas de 11cm, tamanho G medindo 22 x 22cm de altura, com 2 elásticos de 18cm e altura final com as pregas de 12cm. As especificações estão de acordo com as novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicadas em 05 de junho de 2020.</p> <p>O tamanho será informado quando do pedido de fornecimento.</p> <p>CATMAT : 0470061</p>	
<p><b>03</b></p>	<p><b>TESTES SOROLÓGICOS PARA COVID:</b></p> <p>a) Teste rápido e qualitativo para detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM para o Covid-19.</p> <p>b) Apresentar sensibilidade <math>\geq 95\%</math> para IgG. Conjunto contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 dispositivo de teste (denominado cassete) para anticorpos IgG e IgM;</li><li>• Solução tampão- (reagente);</li><li>• 1 pipeta plástica descartável.</li></ul> <p>c) Teste de IgG e IgM no mesmo dispositivo. Uma linha de leitura para negativo, uma para IgM e outra para IgG.</p> <p>d) Tempo do Teste: até 15 minutos.</p> <p>e) Documentação exigida do fornecedor: registro</p>	<p>Unidade</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e laudo de análise que comprove a sensibilidade <math>\geq 95\%</math> para IgG, emitido pela Fundação Oswaldo Cruz -FIOCRUZ.</p> <p>CATMAT: 0470416</p>	
<b>04</b>	<p><b>ÁLCOOL EM GEL 70%, para pele,</b> tipo hidratado, com dispensador tipo pump, Frasco com 1 litro.</p> <p>CATMAT: 0429225.</p>	Frasco
<b>05</b>	<p><b>MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2</b> confeccionada em material atóxico e hipoalergênico, com válvula de exalação e com quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada do meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e camada interna de fibra sintética de contato facial, tiras de elástico (macio, flexível e fino) para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, penetração máxima através do filtro 6%, resistência máxima a inalação 240Pa e resistência máxima a exalação de 300Pa e eficiência de filtração bacteriológica de 99%, certificação no INMETRO e registro na ANVISA.</p> <p>CATMAT: 0313379.</p>	Unidade
<b>06</b>	<p><b>MÁSCARA PROTETORA FACIAL TIPO FACE SHIELD PLUS,</b> confeccionada em material resistente (polipropileno ou acrílico higienizável e transparente), com isolamento superior anatômico, anti-embaçamento, reutilizável, comprimento lateral alongado, elástico de fixação, medindo aproximadamente 32 X 22,5CM e que permita boa</p>	Unidade





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>visibilidade. O ajuste deve ser rosqueado para permitir o maior número de ajustes possíveis. Não possuir espumas, pois dificulta a higiene do produto.</p> <p>CATMAT: 063398.</p>	
<b>07</b>	<p><b>AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA</b>, confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não estéril, atóxico, punhos com elástico, gramatura entre 40 e 60g/m<sup>2</sup>, com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5 metro do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA.</p> <p>Em pacotes com 10 unidades.</p> <p>Marca de referência: Protclean,.</p> <p>CATMAT: 0335478.</p>	Pacote
<b>08</b>	<p><b>TOUCA DESCARTÁVEL (tipo turbante)</b> confeccionada em tecido não tecido TNT, sintética, 100% polipropileno, não estéril, atóxica, gramatura de no mínimo 30g/m<sup>2</sup>, na cor branca, azul ou verde, estilo circular (50 cm de diâmetro), tamanho único, com acabamento em overloque e elástico, 25cm altura e 24 cm largura da abertura do elástico.</p> <p>Pacote com 100 unidades</p> <p>CATMAT: 0428616.</p>	Pacote
<b>09</b>	<p><b>SAPATILHA HOSPITALAR</b>, material não tecido TNT 100% polipropileno, modelo com elástico reforçado soldado em toda a circunferência, antiderrapante, costura reforçada, cor clara, gramatura mínima 30 g,m2, tamanho único, descartável.</p> <p>Pacote com 100 unidades.</p>	Pacote



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE SAÚDE

	Marca/modelo de referência: ProtDesc/ProPé ProtVest. CATMAT: 0436856.	
10	<b>QUATERNÁRIO DE AMÔNIO</b> , desinfetante de composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo clotero alquil dimetil benzil amônio+tensoativos, teor ativo em torno de 1,5%, solução aquosa, frasco de 5 litros. Deve constar no rótulo : número do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone par contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. CATMAT: 0456546	Frasco
11	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA</b> , tripla camada com filtro, descartável, fabricada em tecido não tecido, 100% propileno, atóxica, não estéril, três pregas horizontais, clip nasal maleável que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas); soldada por ultrassom, branca, gramatura média entre 25g/m <sup>2</sup> e 60g/m <sup>2</sup> , com eficiência de filtragem de partículas maior ou igual a 98% e eficiência de filtragem bacteriana maior ou igual a 95%. Deve possuir no mínimo uma camada interna e uma externa e obrigatoriamente um elemento filtrante resistente à penetração de fluidos e atender as especificações da NBR 15052. Caixa com 50 unidades CATMAT: 0250311	Caixa
	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico),	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE SAÚDE

12	<p><b>tamanho PP</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA.</p> <p>Caixa com 100 unidades</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.</p> <p>CATMAT: 0443397</p>	Caixa
13	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho P</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de</p>	Caixa



	<p>lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA.</p> <p>Caixa com 100 unidades</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.</p> <p>CATMAT: 0443397</p>	
14	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho M</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA..</p> <p>Caixa com 100 unidades</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.</p> <p>CATMAT: 0443397</p>	Caixa



15	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> (para uso médico e odontológico), <b>tamanho G</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard ou similar.</p> <p>CATMAT: 0443397</p>	Caixa
----	---	-------

- 1.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais



## 2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Material destinado à proteção dos profissionais de saúde e profissionais que prestam atendimento ao público no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Infectologia (SBIN) sobre o uso de EPIs no contexto da Pandemia de COVID-19, considerando:

2.1.1 A necessidade de implementação de precauções padrão na prevenção da transmissão do COVID-19;

2.1.2 Que os profissionais de saúde constituem uma população de alto risco de contágio se a implementação das precauções não forem adequadamente realizadas;

2.1.3 Que na precaução para aerossol é preconizado a substituição da máscara cirúrgica por máscara PFF2 (N95);

2.1.4 Que na soma das precauções de contato e para gotículas é necessário o uso de óculos ou proteção facial;

2.1.5 A necessidade do uso adequado de EPIs para manutenção do atendimento aos usuários da Justiça do Trabalho ou de pessoas sintomáticas respiratórias e a possibilidade de transmissibilidade.

2.2 Justificativa para a adoção de Registro de Preços;

2.2.1 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

2.3 Justificativa para a indicação de marca de referência:

2.3.1 Foi indicada marca de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art. 7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”

2.4 Justificativa para a análise de amostras:

Serão solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993,



referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

### 3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
  - 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao órgão emissor da Nota de Empenho.
  - 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.
- 3.3 Prazo de validade dos materiais de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de sua entrega do material.

### 4 AMOSTRA

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do material cotado, no prazo improrrogável de até **cinco dias úteis**, a contar da convocação.
  - 4.1.1 A amostra consistirá de 01 unidade dos seguintes produtos: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13,14,15.
  - 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
    - 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
    - 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
  - 4.1.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
  - 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Divisão Médica e Odontológica - DIMEOD, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, térreo, sala 10.110, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043 4649, email: sesaud@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho e órgão participantes, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.



- 4.1.5 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste edital
- 4.1.6 Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subseqüente convocado.
- 4.1.7 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será descartada após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.8 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas serão descartadas.
- 4.1.9 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13,14,15; e análise dos prospectos dos itens 1 e 3.
- 4.1.10 Quanto ao itens 1 e 3 as empresas vencedoras deverão enviar os encartes (prospectos) dos produtos descrevendo as características, bem como o comprovante de registro na ANVISA.

## 5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
  - 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 5.2.2 Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Unidade Administrativa responsável os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
  - 6.1.1 **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais para efeito de posterior verificação de sua conformidade;





- 6.1.2 **definitivamente**, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.3 Para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 6.4 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 6.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

## 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no local designado pelos respectivos órgãos emissores da nota de empenho;
- 7.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.2 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE no anexo II.
- 8.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;
- 8.2.1 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto em até 30 dias corridos.



- 8.2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4 Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 8.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST e órgãos participantes.
- 8.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST e órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.8 A CONTRATADA não será responsável:
- 8.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.8.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 8.9 O TST e órgãos participantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 O TST e órgãos participantes, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do TST e órgãos participantes relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado no órgão emissor na Nota de Empenho, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 SANÇÕES**

- 10.1 Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.1.1 Não assinar a ata de registro de preços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE SAÚDE

- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho;
  - 10.1.3 Não entregar documentação exigida neste TR;
  - 10.1.4 Apresentar documentação falsa;
  - 10.1.5 Causar o atraso na execução do objeto;
  - 10.1.6 Não mantiver a proposta;
  - 10.1.7 Falhar ou fraudar na execução contratual;
  - 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.9 Declarar informações falsas;
  - 10.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 10.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 A penalidade de multa prevista nos itens 10.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.
- 11.2 No TST o contato ocorrerá por meio do telefone (0xx61) 3043.4649/ 3043.4238 ou e-mail: sesaud@tst.jus.br

## **12 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

- \* ANA TEREZA CONCEIÇÃO SANTOS – Código 34869 – SESAUD
- \* FERNANDA ANDRADE TONETO BARBOZA – Código 55644 – DIMEOD

**ESTERLINA SANTA DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

1. O pedido mínimo dos itens corresponde a 25% do quantitativo descrito na tabela de materiais a ser adquiridos.

TABELA DOS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TST	QUANTIDADE DE ITENS POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO																				TOTAL
				1ª	4ª	5ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	24ª		
1	Termômetro Clínico Digital Infravermelho	UN	50		150	31		40	63	20		20	20	24	20	20	35	30	20	17	12	25	597	
2	Máscara Facial de Uso não Profissional (Tecido) P, M e G	UN	5000		6000	5000	2500	10100	500	10200		7000	4000	4500	3000	3000	6000	6000	2000	2720	1000	4000	82520	
3	Testes Sorológicos para Covid	UN	10.000					500	0	1500							200	150	200	100	100		12.750	
4	Álcool em gel 70% para Pele (frascos de 1 Litro)	FRASCO		100		500			0	1200	160	1000		400	1500		400	500	150	150	150		6210	
5	Máscaras Hospitalar N95/PPF2	UN			400	150		2000	800	100	500			1000		100		15000	100	420	1000		21570	
6	Máscara Protetora Facial Tipo Face Shield - Plus	UN	100	400	1500	400		740	280	500		400		200	75	220	650	300	50	100	30	120	6.065	
7	Avental Cirurgico Descartável não Esteril (pacote 10)	PACOTE	300		60	100		150	50	40	200			100				300	100	0	100		1500	
8	Touca Descartável Tipo Turbante (pacote com 100)	PACOTE			3			20	8	15	10			10				30	10	0	10		116	
9	Sapatilha Hospitalar (pacote com 100)	PACOTE			6			20		15	5	4		10				30	16		10		116	
10	Quaternário de Amônio (Frasco de 5 Litros)	FRASCO	50			50	50		0		200	40					25	300	100	0	40		855	
11	Máscara Cirúrgica (caixa com 50)	CAIXA	200		300	20	60	60	40	88	80	300		90	40	20	100	120	40	50	20	4	1.632	
12	Luva para Procedimento não Cirurgico -Tamanho PP (caixa com 100)	CAIXA			5	5		40	20	8	10							30	20	0	5		143	
13	Luva para Procedimento não Cirurgico -Tamanho P (caixa com 100)	CAIXA			5	5		40	20	8	10							30	20	0	5		143	
14	Luva para Procedimento -Tamanho M (caixa com 100)	CAIXA			5	5		40	20	8	10							30	20	0	5		143	
15	Luva para Procedimento não Cirurgico -Tamanho G (caixa com 100)	CAIXA			5	5		40	20	8	10							30	20	0	5		143	



## ANEXO II

### 1. Endereço de entrega dos materiais

TST/TRT	Endereço de entrega dos materiais
TST	Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
TRT 4ª Região	Seção de Almojarifado. Rua Dr. Barcelos, 2667, bairro Tristeza, CEP 91910-251, Porto Alegre/RS.
TRT 5ª Região	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 161, Seção de almojarifado, Nazaré, Salvador, Bahia. cep 40.055-010
TRT 7ª Região	Rua Vicente Leite, 1281- anexo II - Fortaleza-Ce CEP 60.170-151.
TRT 8ª Região	Depósito de Materiais do TRT8. Tv. Manoel Evaristo, nº 224. Bairro: Umarizal. CEP: 66050-290. Belém/PA.
TRT 9ª Região	Seção Médico-Odontológica Avenida Vicente Machado, 147 – 4º andar – Centro – Curitiba – PR – CEP 80420-905.
TRT 10ª Região	Escola Judicial do TRT 10 REGIAO - Prédio de Apoio Seção de Almojarifado SGAN 916 LOTE A2 CEP 70790-160 TEL DE CONTATO: 61 - 3348 1843/45
TRT 11ª Região	Almojarifado do TRT11. Rua Belém, nr. 269, Bairro Nossa Senhora das Graças Manaus -AM, CEP 69.053-380
TRT 12ª Região	Almojarifado - Rua Santos Saraiva, 1309, Fundos, bairro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE SAÚDE

	Estreito, Florianópolis - SC. CEP 88070 101.
TRT 13ª Região	Av. Marechal Deodoro, 150, Torre, João Pessoa/PB cep 58.040-140
TRT 14ª Região	Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3997, Bairro Industrial. Cep: 76821-051 / Porto Velho-RO
TRT 16ª Região	Setor de Almoarifado do TRT16, sito na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís-MA.
TRT 17ª Região	Almoarifado - Av. Darly Santos, 4550, Araças, Vila Velha-ES - CEP: 29103-091
TRT 19ª Região	Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-645
TRT 20ª Região	Av. Dr Carlos Rodrigues da Cruz, S/Nº - Centro Administrativo Governador Augusto Franco - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP 49081-015
TRT 21ª Região	Setor de Almoarifado. Avenida Capitão Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal -RN. CEP: 59063-900.
TRT 24ª Região	Almoarifado do TRT 24. Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jardim Veraneio - Campo Grande/MS - CEP 79031-908.